

Lei Nº 833/69

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 833/69 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes rubricas:

a) Gabinete do Prefeito

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros

3.1.3.10.02 - Serviços de Botamento e Nivelamento ~~RENT~~ 4.800,00

3.2.0.0.05 - Transferências Correntes

3.2.1.5.05 - Contribuições p/ a A.B. dos municípios ~~RENT~~ 150,00

b) Saúde

3.1.1.1.71 - Pessoal Civil

12 - Salários a Contratados ~~RENT~~ 4.000,00

c) - Bem Estar Social

3.1.0.0.83 - Assistência Social

3.1.2.0.83 - Material de Consumo

3.1.2.6.83 - Gêneros de Alimentação ~~RENT~~ 600,00

Total

~~RENT~~ 9.550,00

Art. 2º. Com as anulações constantes do Artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer suplenção das rubricas seguintes:

a) Administração Financieira  
Arrecadação

3.1.1.1.12 - Pessoal Civil

08 - Percentagens s/ Arrecadação ~~RENT~~ 3.000,00

A Transportar

~~RENT~~ 3.000,00

# Transporte

NCR\$ 3.000,00

## b) Educação e Cultura

4.0.0.0.61 - Despesas de Capital

4.1.1.2.62 - Construção Prédio Ensino Médio

NCR\$ 2.000,00

## c) Saúde

4.0.0.0.71 - Despesas de Capital

4.1.1.5.71 - Construção Hospital Maternidade

NCR\$ 3.000,00

## d) Serviços Urbanos

### Administrações

3.1.2.0.90 - Material de Consumo

3.1.2.9.90 - Combustíveis e Lubrificantes

NCR\$ 500,00

3.1.2.11.90 - Peças e Serviços de Máquinas e Veículos

NCR\$ 300,00

## e) Setor Limpeza Pública

3.1.1.1.92 - Pessoal Civil

12 - Salários e Diárias

NCR\$ 750,00

Total

NCR\$ 9.550,00

Art. 3º: Programar as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Conceição da Barra, em 11 de agosto de 1969.

Antônio Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara